



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE

Decisão da Câmara Especializada de Elétrica – CEEE

Reunião:	ORDINÁRIA Nº 441
Decisão:	CEEE/RN Nº 83/2016
Referencia:	Processo(s) Fiscal(is) 50596/2016
Interessado(a):	NETJAT PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA

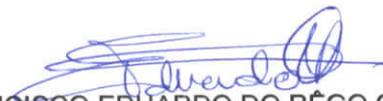
EMENTA: Mantém o(s) Auto(s) de Infração(ões).

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua **Reunião Ordinária nº 441**, realizada em **12 de julho de 2016**, analisando o relato do(a) Conselheiro(a) Engenheiro Eletricista **Augusto César Fialho Wanderley**, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada a(o)(s) Auto(s) de Infração(ões) **Processo(s) Fiscal(is) 50596/2016**, lavrado contra **NETJAT PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA**, com base no Artigo 73 da Lei nº 5.194/66 e no Artigo 11, inciso VIII, da Resolução 1008/04 do CONFEA. **Coordenou a Sessão** o(a) Engenheiro Eletricista **FRANCISCO EDUARDO DO RÊGO COSTA**. **Votos Favoráveis:** AUGUSTO CÉSAR FIALHO WANDERLEY, CROMÁCIO BARROS, FRANCISCO WENZEL DE SOUSA, MARCONE PAIVA DA SILVA e ROBERTO WAGNER COSTA FERNANDES.-----

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal/RN, 12 de julho de 2016.


FRANCISCO EDUARDO DO RÊGO COSTA
Coordenador da CEEE/RN

nss

